

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – REGULAMENTO	Código: REG.UNIT.006	
Assunto: REGULAMENTO GERAL PARA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS OPCIONAIS INTERNACIONAIS PARA O INTERNATO	Data Vigência: 01/10/2025	Rev.: 00

ÍNDICE

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais	2
CAPÍTULO II - Do Processo Seletivo	4
CAPÍTULO III - Dos Procedimentos de Candidatura e Acompanhamento	9
CAPÍTULO IV - Das Disposições Finais	11
ANEXOS	13

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Selen Ive Carneiro Data: 22/04/2025	<u>Revisão</u> Dalmo Correia Filho Jerocílio Oliveira Júnior Júlia Gubert Data: 22/08/2025	<u>Aprovação</u> Marcos Wandir Nery Lobão Data: 30/09/2025

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – REGULAMENTO	Código: REG.UNIT.006	
Assunto: REGULAMENTO GERAL PARA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS OPCIONAIS INTERNACIONAIS PARA O INTERNATO	Data Vigência: 01/10/2025	Rev.: 00

A **Sociedade de Educação Tiradentes (SET)**, mantenedora da **Universidade Tiradentes (UNIT/SE)**, do **Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE)** e da **Faculdade Tiradentes de Goiana (FITS Goiana)**, estabelece e define as normas que regerão os processos para que os estudantes vinculados às instituições da SET realizem estágios opcionais de internato em instituições internacionais. A ação reguladora nele contida ficará sob responsabilidade da Vice-Reitoria da UNIT/SE, da Gerência de Relações Internacionais (GRI) da UNIT/SE e das respectivas Coordenações do curso de Medicina de cada campus, e estende-se aos docentes e corpo administrativo das demais instituições de ensino superior da SET.

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais

Entendendo que os discentes do curso de Medicina podem cursar até 25% da carga horária total do internato fora da instituição, e reconhecendo a importância de incentivar as experiências internacionais acadêmicas, o presente regulamento objetiva estabelecer as diretrizes para a realização de estágios opcionais para o internato em instituições internacionais parceiras da SET. Dessa forma, este documento dispõe sobre os conceitos, processos e trâmites administrativos no que concerne às oportunidades oferecidas pela GRI para garantir a execução adequada dos processos de mobilidade.

Seção I

Das definições e abrangência

Art. 1º - O presente Regulamento, aplica-se para todos os programas de mobilidade acadêmica voltados para a realização de estágios opcionais durante o internato em instituições internacionais parceiras da SET geridos pela Gerência de Relações Internacionais da UNIT-SE .

Art. 2º - Mobilidade acadêmica internacional é definida como a oportunidade oferecida aos estudantes vinculados às instituições da SET para realizar atividades de ensino, pesquisa ou estágio em uma instituição internacional, por um período determinado.

Art. 3º - Internato é definido como o período que abrange da 9ª à 12ª etapas da Graduação em Medicina, sendo de realização obrigatória para todos os estudantes vinculados às instituições da SET que desejam concluir o curso.

Art. 4º - Entende-se como instituições internacionais parceiras da SET todas as instituições, públicas ou privadas, situadas fora do território brasileiro e que possuam acordo de cooperação

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – REGULAMENTO	Código: REG.UNIT.006	
Assunto: REGULAMENTO GERAL PARA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS OPCIONAIS INTERNACIONAIS PARA O INTERNATO	Data Vigência: 01/10/2025	Rev.: 00

vigente com a SET ou com as instituições por ela mantidas: Universidade Tiradentes (UNIT/SE), Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE) e Faculdade Tiradentes de Goiana (FITS Goiana).

Art. 5º - Entende-se como estágio opcional internacional as práticas profissionais que podem ser realizadas pelos estudantes do curso de Medicina durante a etapa de internato em uma instituição de ensino superior ou de saúde localizada fora do território brasileiro, desde que tenham uma programação pré-determinada e aprovada pela Comissão de Internato e Colegiado do curso de medicina, tenham supervisão de profissionais qualificados, recebam o conteúdo equivalente ao que receberiam na instituição de origem e sejam avaliados ao término do período de estágio.

Art. 6º - Para a realização de estágios opcionais de internato, serão consideradas instituições de ensino superior e de saúde internacionais que disponham de suporte e estrutura adequados para oferecer estágios opcionais com qualidade equivalente aos estágios obrigatórios realizados pela SET e que tenham convênio estabelecido com a UNIT.

Art. 7º - As oportunidades de estágios opcionais internacionais para o internato terão duração máxima de 08 semanas.

Art. 8º - As oportunidades disponibilizadas pela Gerência de Relações Internacionais serão oferecidas aos estudantes em conformidade com as definições e regulamentações estabelecidas pela Comissão de Internato da SET, órgão responsável pela organização e pelas decisões relacionadas à estruturação do Internato de Medicina nas instituições da SET.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 9º - As iniciativas que possibilitam a realização de estágios opcionais de internato em instituições internacionais contemplam a vivência de outras experiências acadêmicas e de integração aos diversos contextos e cenários internacionais para aquisição de novos conhecimentos, competências e habilidades pertinentes à área médica, no exercício pleno do protagonismo estudantil.

Art. 10º - São objetivos específicos dos estágios opcionais de internato internacionais:

Setor Responsável pelo Documento: Relações Internacionais	Página 3 de 12
--	----------------

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – REGULAMENTO	Código: REG.UNIT.006	
Assunto: REGULAMENTO GERAL PARA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS OPCIONAIS INTERNACIONAIS PARA O INTERNATO	Data Vigência: 01/10/2025	Rev.: 00

- I. Proporcionar uma oportunidade que garanta a valorização pessoal, acadêmica e profissional aos discentes das instituições vinculadas à SET - a Universidade Tiradentes (UNIT/SE), o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE) e a Faculdade Tiradentes de Goiana (FITS Goiana);
- II. Possibilitar o contato dos discentes com outros métodos de trabalho e de ensino fora do seu país de origem;
- III. Promover a troca de conhecimentos e de experiências em nível curricular, através do ensino, da pesquisa e da prática profissional;
- IV. Promover a integração do corpo discente de Medicina com as práticas e conhecimentos de ponta a nível internacional, de forma prática e imersiva;
- V. Promover a aprendizagem de idiomas que favoreçam o aperfeiçoamento acadêmico e cultural.

CAPÍTULO II - Do Processo Seletivo

Seção I

Da Elegibilidade dos discentes

Art. 11º - Cada programa que oferece a realização de estágios opcionais de internato em instituições internacionais deve contar com um edital ou processo seletivo específico, elaborado pela GRI, juntamente com as coordenações dos cursos de graduação em medicina da UNIT/SE e publicado em seu site oficial: www.grupotiradentes.com/international.

Art. 12º - O discente das instituições vinculadas à SET - a Universidade Tiradentes (UNIT/SE), o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE) e a Faculdade Tiradentes de Goiana (FITS Goiana) - interessado em realizar estágios opcionais de internato internacionais deve submeter-se ao processo de seleção específico da oportunidade da qual deseja participar.

Art. 13º - Cada Edital trará informações sobre o cronograma, quantidade de vagas oferecidas, critérios de seleção e demais detalhes do certame.

Art. 14º - Para participar de qualquer programa de estágios opcionais de internato internacionais, o discente deverá preencher aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I. Ser maior de 18 anos, residente e domiciliado no Brasil;

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – REGULAMENTO	Código: REG.UNIT.006	
Assunto: REGULAMENTO GERAL PARA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS OPCIONAIS INTERNACIONAIS PARA O INTERNATO	Data Vigência: 01/10/2025	Rev.: 00

- II. Estar regularmente matriculado no curso de Medicina em uma das instituições vinculadas à SET e, no momento do lançamento do Edital, estar cursando entre o 9º e o 12º período;
- III. Ter média geral ponderada igual ou superior à 8,00 e não ter sofrido nenhuma medida punitiva pela Comissão Disciplinar Discente;
- IV. Não possuir pendências financeiras com nenhuma das instituições vinculadas à SET;
- V. Estar com o esquema vacinal completo contra a COVID-19 (neste momento, 4 doses)

Art. 15º - Cabe à GRI da UNIT/SE verificar se o discente cumpre com os critérios de elegibilidade, bem como a homologação da sua candidatura.

Art. 16º - Cada instituição internacional parceira da SET possui autonomia para determinar seus processos e procedimentos específicos para a recepção de estagiários internacionais. Com isso, a GRI poderá propor critérios e documentos obrigatórios, além daqueles apresentados neste regulamento, visando atender exigências postas pelas instituições internacionais parceiras.

Art. 17º - Cada País pode exigir documentação distinta para entrada de estrangeiros, por isso, a GRI deverá incluir essas exigências no Edital de Seleção, visando atender as especificidades de cada destino, bem como atender a legislação de privacidade de dados.

Art. 18º - Todos os critérios e documentos obrigatórios adicionais exigidos dos discentes devem estar especificados no Edital, podendo incluir, mas não se limitando a:

- I. Passaporte válido (discriminado o período de validade);
- II. Visto válido para o país de destino (se aplicável);
- III. Comprovante de conhecimento de língua estrangeira;
- IV. Carteira de vacinação com vacinas específicas.

Art. 19º - A não observância de quaisquer das condições e exigências supracitadas, a qualquer tempo, ensejará o cancelamento da participação do estudante no processo seletivo e/ou no estágio opcional de internato internacional.

Art. 20º - A aprovação do discente no processo seletivo não garante a realização do estágio opcional para realização de internato em instituição internacional, que fica condicionada à aceitação por parte da IES parceira diante de sua autonomia universitária.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – REGULAMENTO	Código: REG.UNIT.006	
Assunto: REGULAMENTO GERAL PARA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS OPCIONAIS INTERNACIONAIS PARA O INTERNATO	Data Vigência: 01/10/2025	Rev.: 00

Parágrafo Primeiro – Após a sua aprovação no processo seletivo, o discente ainda deverá enviar documentos complementares de candidatura para o estágio opcional internacional. A não apresentação de todos os documentos dentro dos prazos estabelecidos, ensejará no cancelamento da participação do estudante no programa de estágio.

Parágrafo Segundo – A não aceitação do discente por parte da instituição parceira poderá acontecer em qualquer etapa do processo de candidatura, respeitando qualquer justificativa apresentada pela IES, que é autônoma para decidir sobre seus processos.

Art. 21º - O discente deverá renovar a matrícula e continuar a realizar o pagamento das mensalidades correspondentes à integralidade dos créditos do semestre durante o período em que estiver realizando estágios opcionais de internato internacional

Parágrafo Único – A perda de vínculo com a instituição de origem fará com que a participação do discente no programa de estágio opcional em instituição internacional seja encerrada, ficando a cargo da GRI da UNIT/SE a comunicação com a instituição parceira para que esse processo seja finalizado imediatamente.

Seção II

Dos Critérios de Seleção e Desempate

Art. 22º - O discente será submetido aos seguintes critérios de seleção e desempate para participar de estágios opcionais de internato internacionais:

- I. Média Geral Ponderada do aluno;
- II. Etapa do Curso em que se encontra;
- III. Títulos e Certificados de engajamento acadêmico.

§ 1º - Os pesos de cada critério serão definidos mediante edital de seleção.

§ 2º - Outros critérios podem ser inseridos pela GRI da UNIT/SE nos editais de seleção.

§ 3º - Entende-se como Títulos e Certificados de engajamento acadêmico documentações comprobatórias de participação do discente em atividades acadêmicas, conforme descrito nos critérios de seleção postos em Edital.

Art. 23º - A GRI poderá propor critérios e documentos complementares àqueles apresentados neste regulamento, os quais deverão ser inseridos nos editais de seleção de cada Programa.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – REGULAMENTO	Código: REG.UNIT.006	
Assunto: REGULAMENTO GERAL PARA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS OPCIONAIS INTERNACIONAIS PARA O INTERNATO	Data Vigência: 01/10/2025	Rev.: 00

Art. 24º - O discente será submetido aos seguintes critérios de desempate para esses programas específicos, na seguinte ordem:

- I. Maior média geral ponderada;
- II. Maior número de créditos cursados e aprovados;
- III. Discente com maior idade e em fase mais avançada do curso.

Seção III

Das Bolsas

Art. 25º - As instituições vinculadas à SET - a Universidade Tiradentes (UNIT/SE), o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE) e a Faculdade Tiradentes de Goiana (FITS Goiana) - poderão ofertar bolsas de mérito acadêmico para apoiar a experiência de discentes participantes dos programas de estágio opcional de internato internacional.

Art. 26º - A oferta de bolsas para cada oportunidade de estágio opcional de internato em instituição internacional pode variar, devendo estar explícito no Edital de Seleção a quantidade de bolsas ofertadas, se houver.

Art. 27º - Poderão ser ofertadas oportunidades de estágio opcional de internato em instituição internacional sem a previsão de bolsas. Da mesma forma, um Edital pode delimitar vagas com bolsa e sem bolsa, explicitando o quantitativo de vagas para bolsistas e vagas para não bolsistas.

Art. 28º - As bolsas de mérito acadêmico terão valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pago em parcela única e depositado em uma conta corrente de titularidade do discente aprovado, preferencialmente do Banco Santander, dentro do prazo estabelecido pela GRI da UNIT/SE e definido em cada edital.

Art. 29º - Após aprovação do discente como bolsista, o mesmo deverá enviar à GRI da UNIT/SE os documentos: Termo de Adesão e Recibo, devidamente assinados, no prazo estipulado pela mesma.

Art. 30º - Os discentes que não forem contemplados com bolsas de mérito acadêmico poderão realizar estágio opcional de internato internacional, desde que aprovados dentro do quantitativo de vagas ofertado em cada edital.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – REGULAMENTO	Código: REG.UNIT.006	
Assunto: REGULAMENTO GERAL PARA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS OPCIONAIS INTERNACIONAIS PARA O INTERNATO	Data Vigência: 01/10/2025	Rev.: 00

Art. 31º - O discente contemplado com a bolsa de mérito acadêmico deverá comprovar aprovação na atividade de estágio, através de certificado ou declaração emitido pela instituição internacional.

Art. 32º - Caso seja atestada a reprovação do discente, como resultado de faltas não justificadas ou desídia nas atividades acadêmicas, o mesmo deverá ressarcir o valor da bolsa de maneira integral à sua instituição em até 30 (trinta) dias corridos, a partir de quando for atestada sua reprovação.

Art. 33º - O discente que se enquadra à situação prevista no art. 28º deverá ressarcir a sua instituição depositando o valor da bolsa na conta corrente a ser indicada, posteriormente, pela GRI da UNIT/SE.

Art. 34º - Os discentes contemplados pela bolsa de mérito acadêmico que não dêem continuidade a sua graduação de forma regular na sua instituição de origem após a realização do estágio opcional de internato internacional, deverão ressarcir o valor da bolsa de maneira integral à sua instituição de origem em até 30 (trinta) dias corridos após o seu retorno.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Seção IV Das Desistências

Art. 35º - O discente, aprovado em um programa de estágio opcional de internato internacional, que vier a desistir de sua participação, deverá se enquadrar em uma das justificativas elencadas a seguir, além de apresentar a devida comprovação, sendo que o rol de premissas são:

- a) Em casos de enfermidades comprovadas através de relatórios e atestados médicos de natureza pessoal ou de parentes de 1º ou 2º graus;
- b) Morte de parentes de 1º ou 2º graus;
- c) Em decorrência de eventos de força maior que inviabilizam ou colocam em risco a integridade física do discente.

Parágrafo único - Cabe à SET avaliar cada caso individualmente e determinar os procedimentos cabíveis.

Art. 36º - Caso o discente selecionado, tendo assinado o termo de adesão ao programa, desista de realizar o estágio opcional de internato internacional sem a devida comprovação de umas das

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – REGULAMENTO	Código: REG.UNIT.006	
Assunto: REGULAMENTO GERAL PARA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS OPCIONAIS INTERNACIONAIS PARA O INTERNATO	Data Vigência: 01/10/2025	Rev.: 00

justificativas elencadas no **Art. 35º** deste regulamento, ele não poderá se candidatar em novo processo seletivo da GRI por 03 (três) semestres consecutivos.

Art. 37º - Caso o discente aprovado, não tendo assinado o termo de adesão ao programa, desistir de realizar o estágio opcional de internato internacional, o mesmo poderá participar das próximas seleções sem prejuízo.

Art. 38º - O discente bolsista que desistir do estágio opcional de internato internacional, tendo assinado o termo de adesão e recebido a bolsa de estudos, deverá notificar a GRI da UNIT/SE por e-mail, e terá um prazo de:

- 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da desistência, para devolver o valor recebido, caso não tenha iniciado seu período de mobilidade acadêmica (intercâmbio);
- 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação da desistência, para devolver o valor recebido, caso já tenha iniciado seu período de mobilidade acadêmica (intercâmbio).

§ 1º - O discente bolsista que desistir da sua participação no programa de estágio opcional de internato internacional deverá ressarcir a sua instituição, depositando o valor da bolsa na conta corrente a ser indicada posteriormente pela GRI da UNIT/SE.

§ 2º - O discente bolsista que desistir da sua participação no estágio opcional de internato internacional, mesmo apresentando a devida comprovação de umas das justificativas elencadas no **Art. 35º** deste regulamento, deverá ressarcir a bolsa recebida como instruído nesse artigo.

Art. 39º - Caso o discente desista do estágio opcional de internato internacional enquanto já está na instituição de destino, o mesmo deverá, imediatamente, comunicar à GRI da UNIT/SE e ao escritório de relações internacionais da instituição anfitriã, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

Art. 40º - Caso o discente não proceda com a devolução da bolsa dentro do prazo estipulado, estará sujeito às medidas legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO III - Dos Procedimentos de Candidatura e Acompanhamento

Seção I

Dos Procedimentos e Documentos para a Realização do Estágio

Setor Responsável pelo Documento: Relações Internacionais	Página 9 de 12
--	----------------

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – REGULAMENTO	Código: REG.UNIT.006	
Assunto: REGULAMENTO GERAL PARA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS OPCIONAIS INTERNACIONAIS PARA O INTERNATO	Data Vigência: 01/10/2025	Rev.: 00

Art. 41º - Os discentes aprovados deverão enviar o termo de adesão ao programa preenchido e assinado à GRI, respeitando os prazos previstos no cronograma do edital de seleção. A GRI somente dará seguimento aos procedimentos para a realização do estágio mediante o envio do termo de adesão assinado pelo discente.

Art. 42º - Após aprovação no Edital de Seleção, o discente deverá comparecer às reuniões Pré-embarque com a GRI, que serão marcadas após a publicação do Resultado Final do processo seletivo. Em caso de ausência do discente na reunião, o mesmo será responsável por buscar o conteúdo apresentado.

Parágrafo primeiro - Poderá ser solicitado que o discente aprovado para realizar um estágio opcional de internato em instituição internacional, participe de capacitações obrigatórias com o intuito de se preparar para a vivência de uma experiência internacional em instituições internacionais.

Parágrafo segundo - As capacitações poderão ser realizadas para: prática de idioma com foco na área de Medicina; etiqueta acadêmica e de pesquisa internacional; *soft skills* e habilidades socioemocionais; interculturalidade.

Art. 43º - Cada instituição parceira da SET possui um prazo específico para seu processo de candidatura. Cabe à GRI orientar os estudantes aprovados que tenham assinado o Termo de Adesão ao programa acerca dos procedimentos de candidatura, dentro dos prazos estabelecidos, auxiliando-os em todos os momentos cabíveis.

Art. 44º - O discente será responsável por organizar, preencher e emitir toda a documentação solicitada para a sua candidatura ao programa de estágio.

Art. 45º - As atividades dos programas de estágios opcionais de internato internacionais ocorrem, principalmente, em instituições de saúde, como clínicas e hospitais. Por essa razão, as instituições parceiras podem solicitar, para a candidatura, dados sensíveis, como comprovação de vacinação e atestados de saúde.

Art. 46º - Após sua aprovação no Edital de Seleção, e do aceite da IES parceira, o discente deverá contratar uma apólice de seguro saúde, acidentes pessoais e repatriação em seu favor que o salvguarde durante todo o seu período do seu estágio internacional.

Art. 47º - Ao chegar na Instituição de destino, o discente deverá solicitar a assinatura do certificado de chegada, a ser fornecido pela GRI da UNIT/SE, por uma autoridade competente

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – REGULAMENTO	Código: REG.UNIT.006	
Assunto: REGULAMENTO GERAL PARA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS OPCIONAIS INTERNACIONAIS PARA O INTERNATO	Data Vigência: 01/10/2025	Rev.: 00

dessa instituição, e em seguida encaminhar via correio eletrônico, para o endereço de e-mail: international@unit.br

Parágrafo único - A data de assinatura do certificado de chegada marcará o início do estágio internacional.

Art. 48º - A carga horária cumprida durante os estágios opcionais de internato em instituições internacionais são passíveis de aproveitamento mediante apresentação de um documento oficial emitido pela instituição de destino que comprove aprovação nas atividades.

Art. 49º - Ao final de seu período de estágio opcional de internato internacional, o discente deverá apresentar o Certificado de Conclusão, devidamente assinado pela IES de destino, que comprove a estadia do discente nesta instituição.

Art. 50º - A GRI irá solicitar diretamente à instituição parceira um documento acadêmico que contenha a avaliação do desempenho do discente durante o seu estágio opcional de internato internacional para que a Coordenação do curso de Medicina possa realizar os processos de equivalência.

Art. 51º - Os certificados de chegada e de conclusão serão utilizados pela coordenação do curso de Medicina para justificar e abonar as faltas na instituição de origem durante o período de estágio opcional de internato internacional, para que o discente não tenha prejuízos acadêmicos advindos da sua participação.

CAPÍTULO IV - Das Disposições Finais

Art. 52º - O discente será responsável por todos os processos e despesas financeiras referentes ao passaporte, visto consular, polícias de fronteiras, passagens aéreas, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras decorrentes de sua mobilidade acadêmica (intercâmbio), exceto quando explicitamente exposto em edital o contrário.

Art. 53º – A SET e as instituições de ensino superior a ela vinculadas se eximem de toda e qualquer responsabilidade pelas despesas de manutenção do discente participante de estágio opcional de internato em instituição internacional, incluindo, mas não se limitando a: deslocamentos, alimentação, moradia, perdas e danos, atendimento médico e hospitalar, bem como honorários advocatícios e fianças. O discente será responsável por todas as despesas pessoais e estudantis, salvo em casos de exceções negociadas em acordos específicos.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – REGULAMENTO	Código: REG.UNIT.006	
Assunto: REGULAMENTO GERAL PARA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS OPCIONAIS INTERNACIONAIS PARA O INTERNATO	Data Vigência: 01/10/2025	Rev.: 00

Art. 54º - Casos omissos serão resolvidos pela GRI.

Art. 55º - A Sociedade de Educação Tiradentes está sujeita à Lei nº13.709, denominada Lei Geral de Proteção de Dados, de 14 de agosto de 2018, referente ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 56º - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação e passa a reger todos os processos de estágio opcional de internato internacional.

CÓPIA NÃO CONTROLADA